



Operador Nacional  
do Sistema de Registro  
Eletrônico de Imóveis



3º OFÍCIO  
DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE CASCAVEL-PR

Antonio Artur de Souza Sampaio

OFICIAL

CPF 225.198.589-15

REGISTRO GERAL

FICHA

001

LIVRO 02

MATRÍCULA Nº 019795

IRUBRICA

**MATRÍCULA 19.795**

Lote de terras urbano n.10, da quadra n.7, do loteamento denominado SÃO CRISTOVÃO, com área de 600,00 metros quadrados, sem benfeitorias, situado nesta cidade e comarca, com as seguintes confrontações - NORTE: 15,00 metros, com a avenida Brasil; SUL: 15,00 metros, com a rua Londrina; LESTE: 40,00 metros, com o lote n.11; OESTE: 40,00 metros, com o lote n.9. Proprietários: AGENOR LOMBARDO brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade n.823.774-PR, inscrito no CPF n.142.959.389-04, e JAIR LOMBARDO, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade n.636.282-PR, inscrito no CPF n.079.434.829-72, residentes e domiciliados nesta cidade. Imóvel havido por força da matrícula n.13.866, livro 2 do 2º ofício desta comarca, conforme certidão arquivada. O referido é verdade e dou fé. Cascavel, 31 de maio de 1995. (a) ~~Antonio Artur de Souza Sampaio~~ Oficial.

**AV.1-M.19.795 PROT.25.918:-**

**CAUÇÃO HIPOTECÁRIA:** De acordo com o instrumento particular de contrato de locação, e requerimento, firmados em 19 de maio de 1995, pelos proprietários acima qualificados; revestidos das formalidades legais, sendo locador: Eurides Parmigiani, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF n.003.351.779-72, residente e domiciliado nesta cidade, e locatário: Agenor Lombardo, supra qualificado. É oferecido ao locador, em CAUÇÃO HIPOTECÁRIA DE PRIMEIRO GRAU, sem concorrência de terceiros o imóvel da presente matrícula, de propriedade de Agenor Lombardo e sua mulher Fátima Marques Lombardo, brasileira, do comércio, portadora da Cédula de Identidade n.1.355.164-PR, inscrita no CPF n.015.908.869-09, e Jair Lombardo e sua mulher Izilda Carlos Lombardo, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade n.4.745.929-0-PR, inscrita no CPF n.681.104.729-15, residentes e domiciliados nesta cidade. Para garantia do pagamento de todas as obrigações assumidas no referido contrato de locação, no prazo de 12 (doze) meses, a terminar em 30 de abril de 1996, com as demais condições descritas no contrato, cuja garantia oferecida, se estenderá até a efetiva restituição do imóvel locado, como prevê o artigo 39 da Lei n.8.245/91. Outras condições: as expressas no contrato. Custas: 810 VRC + CPC + ASSOC. O referido é verdade e dou fé. Cascavel, 31 de maio de 1995. (a) ~~Antonio Artur de Souza Sampaio~~ Oficial.

**AV-2-19.795 Protocolo 41.199 de 23 de dezembro de 1999**

**EXTINÇÃO DE CAUÇÃO HIPOTECÁRIA.** Conforme requerimento instruído pelo locador, Eurides Parmigiani, já qualificado, datado de 10 de dezembro de 1999, fica extinta a caução hipotecária constante na AV-1-19.795. Emolumentos: 630 VRC. Em 18 de janeiro de 2000. O Oficial ~~Antonio Artur de Souza Sampaio~~

**R-3-19.795 - Protocolo 49.664, de 4 de março de 2002.**

**PENHORA.** Pelo Auto de Penhora e Depósito, lavrado aos 28 de fevereiro de 2002, em cumprimento ao contido nos autos de execução n. 409/2001, em que a Fazenda Pública do Município de Cascavel move contra os proprietários, Agenor Lombardo e Jair Lombardo, já qualificados, junto à 1ª Vara Cível desta Comarca, para garantir a referida ação, a qual foi dado o valor de R\$4.773,05 (quatro mil setecentos e setenta e três reais cinco centavos), foi penhorado o imóvel desta Matrícula, que está sob a guarda do referido co-proprietário executado, Jair Lombardo. Emolumentos: isento. Em 7 de março de 2002. O Oficial ~~Antonio Artur de Souza Sampaio~~

Segue

MATRÍCULA Nº  
019795



Operador Nacional  
do Sistema de Registro  
Eletrônico de Imóveis



3º OFÍCIO  
DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE CASCAVEL-PR

Antonio Artur de Souza Sampaio

OFICIAL

CPF 225.198.589-15

REGISTRO GERAL

FICHA  
1V

LIVRO 02

19.795

MATRÍCULA Nº

RUBRICA

**R-4-19.795** - Protocolo 49.665, de 4 de março de 2002.

**PENHORA.** Pelo Auto de Penhora e Depósito, lavrado aos 28 de fevereiro de 2002, em cumprimento ao contido nos autos de execução n. 9/2002, em que a Fazenda Pública do Município de Cascavel move contra os proprietários, Agenor Lombardo e Jair Lombardo, já qualificados, junto à 1ª Vara Cível desta Comarca, para garantir a referida ação, a qual foi dado o valor de R\$1.971,00 (mil novecentos e setenta e um reais), foi penhorado o imóvel desta Matrícula, que está sob a guarda do referido co-proprietário executado, Jair Lombardo. Emolumentos: isento. Em 8 de março de 2002.  
O Oficial *[assinatura]*

**R-5-19.795** - Protocolo 58.997, de 12 de maio de 2004.

**PENHORA.** Pelo Auto de Penhora e Depósito, lavrado aos 3 de maio de 2004, extraído dos autos de Execução Fiscal n. 172/2004, em que a Fazenda Pública do Município de Cascavel move contra os proprietários Agenor Lombardo e Jair Lombardo, já qualificados, junto à 2ª Vara Cível desta Comarca, para garantir a referida ação, a qual foi dado o valor de R\$2.494,96 (dois mil quatrocentos e noventa e quatro reais noventa e seis centavos), foi penhorado o imóvel desta Matrícula, que está sob a guarda do referido co-proprietário executado Jair Lombardo. Emolumentos: 378 VRC = R\$39,69. Em 3 de junho de 2004.  
O Registrador *[assinatura]*

**R-6-19.795** - Protocolo 70.512, de 22 de janeiro de 2007.

**PENHORA.** Pelo Auto de Penhora e Depósito, lavrado aos 12 de janeiro de 2007, extraído dos autos sob n. 000558/2002, de Execução Fiscal - Municipal, em que a Fazenda Pública do Município de Cascavel, move contra os proprietários Agenor Lombardo e Jair Lombardo, ambos já qualificados, junto à 3ª Vara Cível desta Comarca, para garantir a referida ação, a qual foi dado o valor de R\$3.334,80 (três mil trezentos e trinta e quatro reais oitenta centavos), foi penhorado o imóvel desta Matrícula, que está sob a guarda do Depositário Público desta Comarca. FUNREJUS (Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário) n. 06102007200043172, no valor de R\$6,66, que deverá ser pago na conta geral do processo da parte sucumbente (Lei n. 12.216, de 15/07/1998, item 22, da Instrução Normativa 1, de 02/06/1999). Emolumentos: 378 VRC = R\$39,69. Registro efetuado de acordo com o art. 659, § 4º, do Código de Processo Civil, e art. 167, inciso I, item 5, da Lei n. 6.015, de 31/12/1973 e demais legislação pertinente. Em 20 de janeiro de 2007.  
O Registrador *[assinatura]*

**R-7-19.795** - Protocolo 78.776, de 21 de outubro de 2008.

**PENHORA.** Pelo Auto de Penhora e Depósito, expedido em 20 de agosto de 2008, extraído dos Autos sob n. 211/2006 de Ação de Execução Fiscal, em que Fazenda Pública do Município de Cascavel, move contra Agenor Lombardo e Jair Lombardo, junto à 1ª Vara Cível desta Comarca, para garantir a referida ação, a qual foi dado o valor de R\$6.054,82 (seis mil cinquenta e quatro reais oitenta e dois centavos), foi penhorado o imóvel desta Matrícula, que está sob a guarda do Depositário Público desta Comarca. FUNREJUS (Fundo de

Segue







Operador Nacional  
do Sistema de Registro  
Eletrônico de Imóveis

República Federativa do Brasil  
Estado do Paraná  
Comarca de Cascavel

REGISTRO DE IMÓVEIS  
3º SERVIÇO

Antonio Artur de Souza Sampaio - Registrador

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA  
19.795

FICHA  
2

PUBLICA

Reequipamento do Poder Judiciário) n. 08030033000043172, no valor de R\$12,10, que deverá ser pago na conta geral do processo da parte sucumbente (Lei n. 12.216, de 15/07/1998, item 22, da Instrução Normativa 1, de 02/06/1999). Emolumentos: 445,5 VRC = R\$46,77. Registro efetuado de acordo com o art. 659, § 4º, do Código de Processo Civil, e art. 167, inciso I, item 5, da Lei n. 6.015, de 31/12/1973 e demais legislação pertinente. Em 27 de outubro de 2008.  
O Registrador

**R-8-19.795** - Protocolo 82.255, de 5 de agosto de 2009.

**PENHORA.** Pelo Ofício n. 540/09, expedido em 08/05/09, acompanhado do Auto de Penhora e Depósito, lavrado aos 14/11/08, extraído dos autos n. 2005.2588-3 de Ação de Execução em que Eva da Silva Mendonça move contra Sérgio dos Santos Silveira e Jair Lombardo, junto ao 2º Juizado Especial Cível desta Comarca, para garantir a ação no valor de R\$3.239,84 (três mil duzentos e trinta e nove reais oitenta e quatro centavos), foi penhorada uma parte correspondente a 50% do imóvel desta Matrícula, que está sob a guarda do co-proprietário Jair Lombardo. FUNREJUS n. 08094022100043172, no valor de R\$6,47, que deverá ser pago na conta geral do processo da parte sucumbente (Lei n. 12.216/98, item 22, da IN 1/99). Emolumentos: 378 VRC = R\$39,69. Registro efetuado de acordo com o art. 659, § 4º, do Código de Processo Civil, e art. 167, I, 5, da Lei n. 6.015/73 e demais legislação pertinente. Em 11 de agosto de 2009. (FN)  
O Escrevente, Pedro Arthur Sampaio Neto

**R-9-19.795** - Protocolo 82.502, de 20 de agosto de 2009.

**PENHORA.** Pelo Auto de Penhora e Depósito, lavrado aos 12/08/09, extraído dos autos n. 001/2009 de Carta Precatória em Fase de Execução de Sentença em que Jacinto Inácio Herbes move contra Claudemir Segantini, Vergílio Siliprandi, Jair Lombardo, Maurício Giroto, Tara Sauer Wiebelling, Ana Lucia Dengo e Tadeu Junir Giroto, junto à 2ª Vara Cível desta Comarca, para garantir a ação no valor de R\$60.860,54 (sessenta mil oitocentos e sessenta reais cinquenta e quatro centavos), atualizado até 30/04/09, foi penhorada uma parte correspondente a 50% do imóvel desta Matrícula, que está sob a guarda do co-proprietário/executado Jair Lombardo. FUNREJUS (P. 02 F. 034) n. 08094024800043172, no valor de R\$121,72, pago em 11/09/09. Emolumentos: 1.293,6 VRC = R\$135,82. Registro efetuado de acordo com o art. 659, § 4º, do Código de Processo Civil, e art. 167, I, 5, da Lei n. 6.015/73 e demais legislação pertinente. Em 14 de setembro de 2009. (FN)  
O Escrevente, Pedro Arthur Sampaio Neto

**R-10-19.795** Protocolo 90.436 de 03 de fevereiro de 2011.

**PENHORA.** Pelo Auto de Penhora e Depósito, lavrado aos 19 de janeiro de 2011, extraído dos Autos n. 514/2010 de Execução Fiscal, em que é exequente Prefeitura Municipal de Cascavel e executados Agenor Lombardo e Jair Lombardo, junto à 1ª Vara Cível desta Comarca, para garantir a ação no valor de R\$9.318,44 (nove mil trezentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos), foi penhorado o imóvel desta Matrícula, que está sob a guarda do Depositário Público desta Comarca. Emolumentos: 445,50 VRC = R\$68,16. Registro efetuado de acordo com o art. 659, § 4º, do Código de Processo Civil, e art.

MATRÍCULA  
19.795



Operador Nacional  
do Sistema de Registro  
Eletrônico de Imóveis

República Federativa do Brasil  
Estado do Paraná  
Comarca de Cascavel

**REGISTRO DE IMÓVEIS  
3º SERVIÇO**

Antonio Artur de Souza Sampaio - Registrador

**LIVRO 2 - REGISTRO GERAL**

MATRÍCULA  
19.795

FICHA  
2V

RUBRICA

167; da Lei n. 6.015/73 e demais legislação pertinente. Ofício n. 076/2011, encaminhado ao Juízo para recebimento de custas e FUNREJUS. Em 09 de fevereiro de 2011. (BB) O Escrevente, Pedro Arthur Sampaio Neto

**PARA SIMPLES CONSULTA  
NÃO VALE COMO CERTIDÃO  
VALOR: R\$ 15,68**

Visualização disponibilizada em [www.registradores.org.br](http://www.registradores.org.br)

Operador Nacional  
do Sistema de Registro  
Eletrônico de Imóveis

